



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE - 10º BDA INF MTZ
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

(Processo Administrativo nº 64107.002479/2023-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de Informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Rede UTP, Cat 5e	455784	CAIXA COM 300M	15	R\$ 684,40	R\$ 10.266,00
2	DISCO MAGNÉTICO HD 1TB	474217	UN	50	R\$ 548,00	R\$ 27.400,00
3	DISCO MAGNÉTICO HD 2TB	479105	UN	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
4	DISCO MAGNÉTICO HD 8TB	477105	UN	10	R\$ 1.641,99	R\$ 16.419,90
5	Switch 8 PORTAS	393274	UN	30	R\$ 194,30	R\$ 5.829,00
6	Placa de Rede Pci Express x16	450311	UN	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
7	Processador I7 p/ placa LGA 1151	448541	UN	100	R\$ 1.492,00	R\$ 149.200,00
8	Memória RAM DDR3 8GB MÍNIMO 1600MHZ	399653	UN	50	R\$ 164,49	R\$ 8.224,50
9	Memória RAM DDR4 8GB MÍNIMO 2666MHZ	449234	UN	100	R\$ 248,95	R\$ 24.895,00
10	SSD 500GB Sata 2.5'	431978	UN	100	R\$ 788,88	R\$ 78.888,00
11	Fontes ATX 500w	389510	UN	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

12	Memoria RAM 32gb DDR4 para Servidor	473643	UN	8	R\$ 1.284,28	R\$ 10.274,24
13	Cooler Box LGA 115x	150052	UN	100	R\$ 31,99	R\$ 3.199,00
14	Alicate De Crimpar Rj 45	301895	UN	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
15	Jogo de Chaves Phillips	607236	Jogo	4	R\$ 119,34	R\$ 477,36
16	Pilhas AA	419859	EM BALAGEM COM 4 UN	25	R\$ 51,31	R\$ 1.282,75
17	Pilhas AAA	419860	EM BALAGEM COM 4 UN	25	R\$ 46,92	R\$ 1.173,00
18	Filtro de linha 8 portas/c fusível	407536	UN	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
19	Mouse USB	457752	UN	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
20	Teclado USB	451817	UN	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
21	Limpa Contato	410257	UN COM 320ML	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
22	Álcool Isopropílico	407762	UN COM 1L	100	R\$ 151,00	R\$ 15,10
23	Pasta Térmica Prata	479192	CAIXA COM 20 UN	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
24	HD Externo 1TB	150347	UN	30	R\$ 303,32	R\$ 9.099,60
25	Patch cord 2,5 M cat6	455784	UN	30	R\$ 70,04	R\$ 2.101,20
26	PENDRIVE 64GB	374603	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
27	PATCH CORD 7 METROS	482233	UN	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
28	TESTADOR DE REDE LAN RJ45	279583	UN	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
29	CARREGADOR DE PILHAS	349924	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
30	PLACA MÃE LGA 1151 DDR4	460430	UM	100	R\$ 523,33	R\$ 52.333,00
					TOTAL	R\$ 486.624,55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CABO CAT.5E - ROLO DE CABO DE REDE COM 300 METROS\, CATEGORIA: CAT.5E. CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU\, 24 AWG\, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COR: AZUL. CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA. EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

2	DISCO MAGNÉTICO\, MEMÓRIA 1 TB.\, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 6.0 GB/S\, APLICAÇÃO INFORMÁTICA\, MODELO SAS\, VELOCIDADE MÍNIMA DISCO 7.200 RPM\, TIPO RÍGIDO, (DISCO MAGNÉTICO) DISCO RÍGIDO 3,5 SATA III 1 TB\, (6 GBPS)\, 7.200 RPM\, MÍNIMO 64 MB BUFFER\, USO INTERNO.
3	DISCO MAGNÉTICO\, MEMÓRIA 2 TB.\, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 6.0 GB/S\, APLICAÇÃO INFORMÁTICA\, TAMANHO 3.5 POL\, MODELO SAS\, VELOCIDADE MÍNIMA DISCO 7.200 RPM\, TIPO RÍGIDO
4	DISCO MAGNÉTICO\, MEMÓRIA 8 TB.\, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 6.0 GB/S\, TAMANHO 3.5 POL\, MODELO ST8000DM005\, FABRICANTE: SEAGATE\, CAPACIDADE MÍNIMA CACHE 256 MB\, VELOCIDADE ROTAÇÃO 7.200 RPM\, INTERFACE SATA III\, TIPO RÍGIDO
5	SWITCH 8 PORTAS - PORTAS: 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO; PADRÃO ES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; CAPACIDADE DE COMUTAMENTO: MÍNIMO 16 GBPS; SIMILAR OU EQUIVALENTE: INTELBRAS SG 800Q+ / TP-LINK TL-SG 1008D, SWITCH 8 PORTAS
6	Placa de Rede Pci Express x 16 (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO), OBJETO: PLACA DE REDE PCI-E GIGABIT ETHERNET. LOCAL DE ENTREGA: IFBA CAMPUS JA COBINA. DESCRIÇÃO DETALHADA: PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS PCI\, COM SUPORTE A GABINETES DE PERFIL BAIXO. SUPORTA OS PROTOCOLOS: IEEE802.3 PARA 10BASE-T\, IEEE 802.3U PARA 100BASE-TX. IEEE 802.3\, IEEE 802.3U\, IEEE 802.3AB\, SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCODING\, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING\, IEEE802.3 P ARA 10BASE-T\, IEEE802.3U PARA 100BASE-TX\, IEEE802.3AB PARA 1000BASE-T\, IEEE802.3X PARA OPERAÇÃO FULL-DUPLEX E CONTROLE DE FLUXO. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR E LINUX\, FREEBSD SIMILAR OU SUPERIOR
7	PROCESSADOR LGA 1151 PROCESSADOR\, TIPO INTEL\, VELOCIDADE PROCESSAMENTO 3.0 GHZ\, MODELO CORE I7\, <u>8ª GERAÇÃO</u> , CARACTERÍSTICAS SOCKET: LGA1151\, BARRAMENTO 3.0 GHZ\, MEMÓRIA CACHE 12 MB\, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR
8	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB (DESKTOP) MEMÓRIA RAM 8GB 1600MHZ DDR3 PARA DESKTOP. TIPO: 240-PINOS. REFERÊNCIA: KINGSTON KVR16N11/8 OU EQUIVALENTE / SUPERIOR., MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8 GB CADA PARA DESKTOP
9	MEMÓRIA RAM DDR4 - CAPACIDADE: 8GB - APLICAÇÃO: PC - BARRAMENTO: DDR4 - FREQUÊNCIA: 2666MHZ; - MODELO DE REFERÊNCIA: KINKSTON OU SIMILAR, MEMORIA RAM DDR4 8GB 2666MHZ CL16 - ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE: DDR4 2666 MHZ - TAMANHO DO MÓDULO: 8 GB - COMPATIBILIDADE: DDR4 2666 CL 16- 18-18 A 1\,2 V
10	UNIDADE DISCO\, TIPO:DISCO SSD\, CAPACIDADE:500 GB\, TAMANHO:2\,5 POL\, VELOCIDADE:550 MB/S\, PADRÃO:SATA 2.5'
11	FONTE ALIMENTAÇÃO\, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7 CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO (4 IDE E 3 SATA) E\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V\, TIPO CHAVEADA\, DIMENSÕES 14 X 8\,5 X 15 CM\, APLICAÇÃO COMPUTADOR\, POTÊNCIA NOMINAL 500 W\, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ
12	MEMÓRIA 32GB - 2RX4 DDR4 MEMÓRIA RAM\, CAPACIDADE: 32GB\, TECNOLOGIA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: DDR4\, VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2666MHZ\, COMPATIBILIDADE COM O SERVIDOR

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

13	COOLER PARA PROCESSADOR COM LGA 1150/1151/1155/1156, DISSIPADOR CALOR PROCESSADOR (COOLER) COMPATÍVEL COOLER IN BOX
14	ALICATE PARA CLIMPAR\, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO\, TIPO CABO:ISOLADO\, APLICAÇÃO:CONECTORES RJ09 / RJ11 / RJ45 CATEGORIA 5E\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNÇÃO CORTE DECAPE/SISTEMA DE CATRACA\, TIPO CORTE:TRIPLO
15	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO PROFISSIONAL, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MÍNIMO 100 PEÇAS, AÇO CROMO VANÁDIO, BITS: PHILIPS, FENDA, TORKX, IMANTADO, MEDIDAS 3/16X6
16	PILHA\, TAMANHO:PEQUENA\, MODELO:AA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA\, TENSÃO NOMINAL:1\,5
17	PILHA\, TAMANHO:PALITO\, MODELO:AAA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA\, TENSÃO NOMINAL:1\,5 V
18	RÉGUA ELÉTRICA\, TAMANHO:1U\, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:12 (2P+T)\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA\, ACESSÓRIOS:COM FILTRO DE LINHA\, COM VOLTÍMETRO DIGITAL COM LE\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, APLICAÇÃO:RACK PADRÃO 19"\, CORRENTE NOMINAL:30 A\, CARGA ELÉTRICA MÁXIMA:6.400
19	MOUSE COMPUTADOR\, TAMANHO:PADRÃO\, SENSOR:LASER\, TIPO CONECTOR:USB\, CONECTIVIDADE:COM FIO
20	TECLADO MICROCOMPUTADOR\, TIPO:PADRÃO\, TIPO CONECTOR:USB\, CONECTIVIDADE:COM FIO
21	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO\, APLICAÇÃO:LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS\, APRESENTAÇÃO:SPRAY A SECO\, COMPOSIÇÃO:PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CANUDO PROLONGADOR\, NÃO INFLAMÁVEL
22	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO\, CONCENTRAÇÃO:70% V/V\, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO ALCOÓLICA EM ESPUMA\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ EMOLIENTE E UMECTANTE
23	ISOLANTE TÉRMICO\, ASPECTO FÍSICO:PASTA\, APLICAÇÃO:COMPONENTES ELETRÔNICOS\, REFERÊNCIA:PASTA TÉRMICA WURTH\, AMPERAGEM:5 A
24	HD EXTERNO - 1TB., HD EXTERNO HD 1TB EXTERNO PORTÁVEL COR PRETA CONEXÕES: USB 3 0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO
25	CABO REDE COMPUTADOR\, BITOLA CONDUTOR 24 AWG\, TIPO CABO PATCH CORD\, COR AZUL\, CATEGORIA 6\, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA\, COMPRIMENTO 2\,5 M\, NORMAS TÉCNICAS ANSI/TIA 568 C.2- NBR 14565
26	PENDRIVER A) CONEXÃO: POSSUIR CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR\, COMPATÍVEL COM A VE RSÃO ANTERIOR USB CAPACIDADE: 64GB., PENDRIVE 64GB\, GABINETE EM METAL\, DESIGN PEQUENO\, PADRÃO USB 3.0 REFERÊNCIA D ATATRAVELER DTMC3/64GB
27	CABO REDE COMPUTADOR, TIPO CABO PATCH CORD\, PADRÃO CABEAMENTO QSFP-40G\, APLICAÇÃO CONEXÃO DE REDE\, REFERÊNCIA FABRICANTE DAC\, COMPRIMENTO 7 M
28	TESTADOR DE CABO DE REDE LAN, CONECTORES:RJ-45/ RJ 11, BATERIA:9 V, PADRÃO:568 A / 568 B, APLICAÇÃO:TESTADOR DE CABOS UTP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENCAMINHAMENTO REMOTO, MATERIAL:PLÁSTICO

29	CARREGADOR DE PILHA PARA 4 UNIDADES AA / AAA. COM BIVOLTAGEM AUTOMÁTICA 110V / 220 V E AJUSTE DE FREQUÊNCIA TAMBÉM AUTOMÁTICA 50 HZ / 60 HZ.
30	PLACA MAE SOCKET LGA 1151 DDR4

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura de homologação de ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000136/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III) Id do item no PCA: 386
- IV) Classe/Grupo: 7060
- V) Identificador da Futura Contratação: 160177-17/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Só será admitida a oferta dos materiais que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.**

4.1.2. **Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBD).**

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Diante das conclusões extraídas do processo nº 64107.001208/2023-35 , a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- a) Não há restrições de marcas.

Da exigência de amostra

4.3. Devido a aquisição se tratar de materiais de consumo, não será necessário amostra dos produtos.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados a partir do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630, o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não se aplica.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165)...

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 8 % do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.4. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei - Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a

ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 419.206,80 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. **A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.**
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Garanhuns, PE, 29 de maio de 2023

Daniel Apolônio Costa da Silva – 3º Sgt